



## COMITÊ DE ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE CONSELHEIROS

RESOLUÇÃO Nº 10/2018

Brasília (DF), 10 de dezembro de 2018.

O COMITÊ DE ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE CONSELHEIROS (CSC), no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Art. 1º, do Anexo III da Portaria MF nº 343, de 9 de junho de 2015, e considerando as deliberações constantes da ata da reunião virtual de 07 de dezembro de 2018,

### RESOLVE:

Art. 1º Na forma do Anexo I, considerar aptas as listas tríplices encaminhadas pela Confederação Nacional da Indústria - CNI e Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, seguindo-se à classificação e ordenamento dos candidatos para o encaminhamento à Secretária Executiva do Ministério da Fazenda.

Art. 2º Na forma do Anexo II, manifestar-se favoravelmente sobre a proposta de comunicação do Presidente do CARF ao Ministro de Estado da Fazenda dos casos que impliquem em perda de mandato.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

|   |  |  |
|---|--|--|
|   |  |  |
| <b>FERNANDO MOMBELLI</b><br>Representante suplente da RFB     |  | <b>MOISÉS DE SOUSA CARVALHO PEREIRA</b><br>Representante da PGFN |
|   |  |  |
| <b>MARCUS LIVIO GOMES</b><br>Representante da Sociedade Civil |  | <b>SULAMITA TEREZINHA SANTOS CABRAL</b><br>Representante da OAB  |
|   |  |  |
| <b>ADRIANA GOMES RÊGO</b><br>Presidente do CARF               |  |  |



## ANEXO I

### CANDIDATOS A CONSELHEIRO TITULAR E SUPLENTE SELECIONADOS

| REPRESENTAÇÃO                    | MANDATO               | INDICAÇÕES   | VOTAÇÃO  | OBSERVAÇÕES   |
|----------------------------------|-----------------------|--|--|---|
| CNI<br>CARTA Nº 098/2018-<br>DRI | 2ª SEÇÃO –<br>TITULAR | LEONAM ROCHA DE<br>MEDEIROS (suplente 1ª SJ)<br>MARCELO JOSE LUZ DE<br>MACEDO<br>MARIA CAROLINA LOPES<br>FERNANDES | Voto da unanimidade dos<br>membros:<br><br>Leonam Rocha de Medeiros<br>Maria Carolina Lopes Fernandes<br>Marcelo Jose Luiz de Macedo | <b>Lista apta e classificada por unanimidade dos<br/>votos:</b><br><br><b>Leonam Rocha de Medeiros</b><br>Maria Carolina Lopes Fernandes<br>Marcelo Jose Luiz de Macedo |
| RFB<br>MEMORANDO Nº<br>682/2018  | 1ª SEÇÃO –<br>TITULAR | MARCELO MADRIGAL<br>MUNHOZ TEIXEIRA<br>MAURICIO POMPEO DA<br>SILVA<br>TIAGO KRATA DE SOUSA                         | Voto da unanimidade dos<br>membros:<br><br>Marcelo Madrigal Munhoz<br>Teixeira<br>Mauricio Pompeo da Silva<br>Tiago Krata de Sousa   | <b>Lista apta e classificada por unanimidade dos<br/>votos:</b><br><br><b>Marcelo Madrigal Munhoz Teixeira</b><br>Mauricio Pompeo da Silva<br>Tiago Krata de Sousa      |



| REPRESENTAÇÃO                | MANDATO                | INDICAÇÕES  | VOTAÇÃO   | OBSERVAÇÕES  |
|------------------------------|------------------------|---|---|--|
| RFB<br>MEMORANDO Nº 682/2018 | 1ª SEÇÃO –<br>SUPLENTE | ANDREA MACHADO<br>MILLAN (colaboradora)<br>EFIGENIO DE FREITAS<br>JUNIOR<br>FABIO LUIS TULIO          | Voto da unanimidade dos<br>membros:<br><br>Andrea Machado Millan<br>Efigenio de Freitas Junior<br>Fabio Luis Tulio  | <b>Lista apta e classificada por unanimidade<br/>dos votos:</b><br><br><b>Andrea Machado Millan</b><br>Efigenio de Freitas Junior<br>Fabio Luis Tulio                                  |
| RFB<br>MEMORANDO Nº 682/2018 | 2ª SEÇÃO –<br>TITULAR  | FABIO MARIANO GUILHEM<br>DOS SANTOS<br>FRANCISCO NOGUEIRA<br>GUARITA<br>HERCIO TADEU BASTOS<br>LOBATO | Voto da maioria dos<br>membros:<br><br>Fabio Mariano Guilhem dos<br>Santos<br>Hercio Tadeu Bastos Lobato<br>Francisco Nogueira Guarita<br><br>Voto da membro Sulamita<br>Cabral:<br>Francisco Nogueira Guarita<br>Fabio Mariano Guilhem dos<br>Santos<br>Hercio Tadeu Bastos Lobato | <b>Lista apta por unanimidade e classificada<br/>por maioria dos votos:</b><br><br><b>Fabio Mariano Guilhem dos Santos</b><br>Hercio Tadeu Bastos Lobato<br>Francisco Nogueira Guarita |



## ANEXO II – PERDA DE MANDATO

| REPRESENTAÇÃO   | SEÇÃO                     | PERDA DE MANDATO     | VOTO |     |
|---|---------------------------|----------------------|------|-----|
|   |                           |                      | SIM  | NÃO |
| RFB   | 1ª TE – 2ª SJ<br>SUPLENTE | JOSE RICARDO MOREIRA | X    |     |
| OBSERVAÇÕES: Incorreu na hipótese de perda de mandato prevista no Art. 45, inciso V, do Anexo II, do Regimento Interno do CARF: “V - deixar de formalizar, reiteradamente, o voto do qual foi o relator ou para o qual foi designado redator no prazo de 30 (trinta) dias contado da data da sessão de julgamento ou da qual recebeu o processo ou relatório e voto do relator originário”. |                           |                      |      |     |

| REPRESENTAÇÃO   | SEÇÃO                             | PERDA DE MANDATO       | VOTO |     |
|---|-----------------------------------|------------------------|------|-----|
|   |                                   |                        | SIM  | NÃO |
| CNI   | 1ª TO – 2ª CAM – 1ª SJ<br>TITULAR | RAFAEL GASPARELLO LIMA | X    |     |
| OBSERVAÇÕES: Incorreu na hipótese de perda de mandato prevista no Art. 45, inciso V, do Anexo II, do Regimento Interno do CARF: “V - deixar de formalizar, reiteradamente, o voto do qual foi o relator ou para o qual foi designado redator no prazo de 30 (trinta) dias contado da data da sessão de julgamento ou da qual recebeu o processo ou relatório e voto do relator originário”.<br>As justificativas apresentadas (como licenças médicas e problemas com o notebook) não são suficientes para afastar a alta temporalidade dos processos na atividade “Formalizar Decisão”. Mesmo descontando os períodos de licença e problemas técnicos, verificou-se o descumprimento do prazo de formalização que ensejou as três notificações. |                                   |                        |      |     |



**Receita Federal**

## PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

**A Secretaria da Receita Federal do Brasil garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001**

### Histórico de atividades sobre o documento:

Documento assinado digitalmente por:  
**ADRIANA GOMES REGO em 12/12/2018.**

Confira o documento original pelo Smartphone conectado à Internet:



Dúvida? Acesse

<http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/qrcode.xhtml>

Confira o documento original pela Internet:

a) Acesse o endereço:

<http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml>

b) Digite o número abaixo ou leia o código de barras a seguir:



AP12.1218.18018.0779

**Código Hash obtido através do algoritmo SHA-256:**

FgojeYitEpbSkQp0/VbUuJo43kmOLa9uDmxcpuClxzc=